

# AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO № \_\_\_\_130

Nos termos do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 71/99, de 12 de Março, e para os efeitos previstos no art. 14º, do Decreto-Lei 4/98, de 8 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, concedida autorização de funcionamento à ESCOLA PROFISSIONAL, denominada
Escola Profissional de Tomar (1) , cuja entidade proprietária é
EPT-Escola Profissional de Tomar, Lda , sediada em
Praça da República 2303 - Tomar Codex , para funcionar na <b>Sede</b> ,
sita em Praça da República 2303 - Tomar Codex
com uma lotação global , em regime diurno, fixada em 140 alunos,
e nas Delegações:
O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas instalações e demais
condições indicadas, <b>os cursos profissionais</b> previstos nos art. 6º e 7º, do Decreto-Lei
4/98, de 8/1, bem como <b>os cursos e actividades de formação</b> previstos nos números
1 e 2, do artº 10º, do mesmo Decreto-Lei, discriminados nas páginas seguintes do
presente documento, ou em Aditamento(s) ao mesmo, emitido(s) pelos serviços
competentes do Ministério da Educação.
É seu Director Pedagógico/Pres.Dir.Pedagógica: Horácio Dias Gomes da Silva
Departamento do Ensino Secundário, em 22/Dez/99
O Director
(Domingos Fernandes)

# AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº

130

Cursos Profissionais autorizados: (DL  $n^{\circ} 4 / 98$ ,  $art^{\circ}.s 6^{\circ} e 7^{\circ}$ ):

			$\sim$		
- 1	N	2	Se	മ	•
	'N	а	00	uc.	

Escola Profissional de Tomar	•
Curso T. de Hotelaria/Restauração - Organização e Controlo	, nível 3
criado pela portaria nº 202/92 de 19-03	
Curso T. de Informática/Manutenção de Equipamento	, nível 3
criado pela portaria nº 194/92 de 18-03	
Curso T. de Turismo/Profissionais de Informação Turística	, nível 3
criado pela portaria nº 253/92 de 26-03	
Curso Desenhador Projectista	, nível 3
criado pela portaria nº 331/92 de 10-04	
Curso T. de Hotelaria/Restauração - Organização e Controlo	, nível 3
criado pela portaria nº 327/92 de 09-04	
Curso T. de Artes Gráficas	, nível 3
criado pela portaria nº 723/90 de 21-08	

Cursos autorizados, previstos nos  $n^{o}$ .s 1 e 2, do art $^{o}$ . 10 $^{o}$ , do DL 4 / 98:

Actividades de Formação (alíneas e) e f), do nº1, do artº. 10º, do DL nº 4/98):

# ADITAMENTO(S) À PRESENTE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Serão certificados por ADITAMENTO(S) à presente Autorização Prévia de Funcionamento, a emitir pelos serviços competentes do Ministério da Educação, todas as posteriores alterações relevantes, designadamente, novos cursos ou actividades de formação autorizados(as), alterações das Portarias de autorização dos cursos, alterações na denominação do estabelecimento de ensino, criação ou encerramento de Delegações, mudanças de instalações, alterações de lotação, substituição do Director Pedagógico/Presidente da Direcção Pedagógica.

(1) Esta Escola resultou da reestruturação, determinada no artigo 30º, do DL nº 4/98, de 8/1, da Escola Profissional criada por contrato-programa celebrado												
29	-07-19	93 ,	ao i	abrigo do [	Decreto	o-Lei nº	70/93	;	de 📜	10-03	_ ,	
е	que,	até	à	presente	data,	funcionou	sob	а	desig	gnação	de	
Escola Profissional de Tomar												

Departamento do Ensino Secundário, em 22/Dez/99

O Director

Comingos Fernandes)



## 1.° ADITAMENTO

# RECTIFICAÇÃO À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO N.º 130

Tendo-se verificado um lapso relativo ao endereço da Sede onde funciona a Escola Profissional de Tomar, serve o presente para o corrigir.

Onde se lê"...sediada na Praça da República - 2303 Tomar Codex,..." deve lerse: "... sediada na Avenida Cândido Madureira, n.º 120 - 2300-531 Tomar.

Direcção Regional de Educação de Lisboa, em  $~^{0\, \text{\mu}}$  Setembro de 2003

A Directora Regional de Educação

Isabel Soares Carneiro



## 2.° ADITAMENTO

# À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO N.º 130

Nos termos do n.º 5 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e para os efeitos previstos no art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, aditado à **Autorização Prévia de Funcionamento** da Escola Profissional denominada Escola Profissional de Tomar, cuja entidade proprietária é EPT - Ensino Profissional de Tomar, Lda, com sede na Praça da República - 2300 Tomar, para funcionar na Sede, sita na Av. Cândido Madureira, n.º 120 - 2300-531 Tomar.

#### O SEGUINTE:

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas instalações e demais condições indicadas, o Curso de Especialização Tecnológica a seguir discriminado:

Curso de Especialização Tecnológica de Desenvolvimento de Produtos Multimédia, nível 4, criado por Despacho Conjunto n.º 903/01, de 2 de Outubro, autorizado a funcionar pelo Despacho n.º 16.893/2003, de 18 de Agosto, publicado no DR n.º 202 (II série), de 1 de Setembro

O curso está autorizado a funcionar em regime diurno.

O presente Aditamento é válido pelo prazo de um ciclo de formação.

Direcção Regional de Educação de Lisboa, em 🎢 Setembro de 2003

A Directora Regional de Educação

Isabel Soares Carneiro



### 3.° ADITAMENTO

## À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO N.º 130

Nos termos do n.º 5 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e para os efeitos previstos no art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, aditado à **Autorização Prévia de Funcionamento** da Escola Profissional denominada Escola Profissional de Tomar, cuja entidade proprietária é EPT - Ensino Profissional de Tomar, Lda, com sede na Praça da República - 2300 Tomar, para funcionar na Sede, sita na Av. Cândido Madureira, n.º 120 - 2300-531 Tomar.

#### O SEGUINTE:

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas instalações e demais condições indicadas, o Curso de nível III a seguir discriminado:

 Técnico de Informática/Manutenção de Equipamentos, criado pela Portaria n.º 194/92, de 18 de Março, é substituído pelo Curso de Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos, criado pela Portaria n.º 897/2005, de 26 de Setembro

Direcção Regional de Educação de Lisboa, em 12 de Junho de 2006

Ó Director Regional de Educação

José Joaquim Leitão

O Director Regional

Rui Correia

P

Me Edűcáção



## 4.° ADITAMENTO

## À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO N.º 130

Nos termos do n.º 3 do art.º 2.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e para os efeitos previstos no art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, aditado à **Autorização Prévia de Funcionamento** da Escola Profissional denominada

Escola Profissional de Tomar, cuja entidade proprietária é EPT - Ensino Profissional de Tomar, Lda, com sede na Praça da República ~ 2300 Tomar, para funcionar na Sede, sita na Av. Cândido Madureira, n.º 120 - 2300-531 Tomar.

#### O SEGUINTE:

Os cursos abaixo discriminados, já autorizados na Autorização Prévia de Funcionamento, passam a reger-se pelas seguintes portarias:

- ❖ Técnico de Hotelaria/Restauração organização e controlo, criado pela Portaria n.º 202/92, de 19 de Março, e Técnico de Hotelaria/Restauração organização e controlo, criado pela Portaria n.º 327/92, de 9 de Abril, são substituídos pelo curso de Técnico de Restauração com as variantes Cozinha-Pastelaria e Restaurante-Bar , criado pela Portaria n.º 1319/2006, de 23 de Novembro
- ❖ Técnico Turismo/Profissionais de Informação Turística, criado pela Portaria n.º 253/92, de 26 de Março, é substituído pelo curso de Técnico de Turismo, criado pela Portaria n.º 1288/2006, de 21 de Novembro
- ❖ Técnico de Artes Gráficas, criado pela Portaria n.º 723/90, de 21 de Agosto, passa a funcionar com a Portaria n.º 1282/2006, de 21 de Novembro

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, em 5 de Junho de 2008

O Director Regional Adjunto Director Regional de Educação

loadum Barbosa

José Joaquim Leitão